ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

EXMO SENHOR
Presidente da Câmara Municipal
de Évora
Praça de Sertório
7004-506 EVORA

60 /CAOTPL

***ASSUNTO:** Petição n.º 103/XI/2.ª iniciativa de Luísa Maria Cardoso Antunes e outros*

No âmbito da apreciação da Petição em epígrafe, cuja cópia se junta, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, (CAOTPL) deliberou solicitar a V. Ex.ª que se digne prestar as seguintes informações, essenciais para a apreciação da Petição:

1. Qual é a entidade responsável pela gestão do Canil e Gatil Municipal de Évora? E em que termos tal gestão se processa? Tratando-se de uma gestão descentralizada, ou privatizada, de que instrumentos recorre a Câmara Municipal de Évora para assegurar o estrito cumprimento da legislação em vigor no que respeita ao bem-estar animal, em concreto, o disposto nos artigos 8.º, 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro?
2. Que acções tem promovido a Câmara Municipal de Évora no sentido de ser assegurada a sensibilização para o não abandono de seres sencientes na área de abrangência do Município de Évora, e qual o seu relacionamento com as organizações da sociedade civil que, sobre esta matéria, incidem a sua intervenção?
3. Que relações de colaboração tem a Câmara Municipal de Évora mantido com a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Évora, nomeadamente para a cedência de animais àquela instituição?

Em conformidade, cumpre-me solicitar a V. Ex.ª que nos remeta as informações em causa, nos termos do nº 1 do Artigo 20º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Lei nº 6/93, de 1 de Março, Lei nº 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (Regime do Exercício do Direito de Petição), atento o prazo (**20 dias**) previsto no nº 4 do mesmo artigo.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 19 JAN. 2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(*Júlio Miranda Calha*)